

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2024**

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), por intermédio da Coordenação de Registros, Bolsas e Auxílios (CRBA/EX), convida os coordenadores de ações de extensão a concorrer à concessão de bolsas destinadas a discentes de graduação da UFF para o exercício de 2024.

**1. OBJETIVOS**

1.1 Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

1.2 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos discentes de graduação dos vários cursos da UFF.

1.3 Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das diferentes unidades da Universidade.

**2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES**

2.1 Para efeito desse edital, são consideradas atividades de extensão as ações que envolvam diretamente as comunidades externas à UFF e que estejam vinculadas à formação do estudante.

2.2 São consideradas ações de extensão aptas a concorrer ao presente Edital as modalidades abaixo, definidas pelo Fórum de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras:

**PROGRAMA** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Um programa deverá ter, no mínimo, dois projetos em andamento vinculados a ele.

**PROJETO** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

**EVENTO** - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

**CURSO** - ação de extensão que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão,

seja para formação inicial ou continuada, visando ao aperfeiçoamento ou à disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

2.3 Estruturam a concepção e prática das diretrizes:

**I- Interação Dialógica** da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

**II - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** mostrando a interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como a construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, imprimindo às ações de Extensão Universitária consistência teórica e operacional para sua efetividade;

**III- Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão** articulando ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;

**IV- Impacto na Formação do Estudante** constituída pela vivência dos seus conhecimentos, de modo interprofissional e interdisciplinar;

**V- Impacto e Transformação Social** com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão ser inscritas e participar da seleção as propostas de ações de extensão coordenadas por servidores docentes do quadro da UFF, em atendimento ao Decreto Presidencial nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

3.2 As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo I deste Edital e deverão ser geradas por :

- a) departamentos de ensino, aprovadas em plenária departamental;
- b) unidades de ensino, aprovadas pelo colegiado de unidade das mesmas;
- c) coordenações acadêmicas de graduação e pós-graduação, aprovadas pela respectiva reunião de colegiado;
- d) superintendências ou pró-reitorias, aprovadas por documento oficial assinado pelo responsável pelo setor.

3.3 Cada coordenador poderá concorrer ao presente Edital em, no máximo, 02 (duas) ações sob sua coordenação.

3.4 A PROEX não se responsabiliza por solicitações não recebidas ou não habilitadas por motivos de ordem técnica dos computadores e sistemas (por exemplo, arquivos anexos corrompidos ou falha na submissão da proposta).

#### **4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA REGISTRO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

4.1 Para o seu registro, a ação de extensão deverá ser cadastrada no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (<http://sigproj.ufrj.br>), tendo os devidos anexos incluídos segundo os modelos no SIGProj, com datas de assinatura posteriores a julho de 2023.

§ 1º Constituem os anexos citados no item 4.1:

- a) para ações oriundas de departamento de ensino: Ata da Plenária Departamental;
- b) para ações oriundas de coordenação de graduação: Ata do Colegiado de Curso de Graduação;
- c) para ações oriundas de coordenação de curso de pós-graduação: Ata do Colegiado de Curso de pós-graduação;
- d) para ações oriundas de unidade acadêmica: Ata do Colegiado de Unidade;
- e) para ações oriundas de unidade administrativa: documento assinado pelo responsável pela unidade administrativa e parecer da Câmara Técnica de Extensão da PROEX; e
- f) no caso de ações desenvolvidas no Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), no Hospital Veterinário Firmino Mársico Filho (HUVET) ou na Farmácia Universitária: documento de anuência da Gerência de Ensino e Pesquisa do HUAP ou da Chefia do HUVET ou da Direção da Faculdade de Farmácia, respectivamente.

§ 2º Declaração de Parceria Interinstitucional (disponível em <https://www.uff.br/?q=formularios-e-documentos-no-grupo-extensao>) ou outro documento que comprove a mesma (contratos, convênios e correlatos), quando da existência de parceria, e registro da instituição, no campo "Parcerias" do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj.

§ 3º Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (<https://www.uff.br/?q=formularios-e-documentos-no-grupo-extensao>) ou documento oficial que formalize a participação de membro externo com vínculo a outra Instituição de Ensino Superior ou Instituição Federal, se a ação de extensão contar com recursos humanos externos.

§ 4º Não é necessária a anexação de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para colaboradores externos vinculados a outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).

§ 5º Relatório final de 2023, preenchido através do SIGProj.

§ 6º Para ações contempladas com bolsa em 2023, o relatório do bolsista (formulário 5, disponível em <https://www.uff.br/?q=formularios-e-documentos-no-grupo-extensao>), anexado ao relatório final de 2023 preenchido através do SIGProj.

§ 7º Carga horária do bolsista coerente com as especificações do presente edital.

## **5. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 As propostas direcionadas ao presente Edital deverão:

5.1.1 Atender às diretrizes da extensão universitária;

5.1.2 Atender a uma das áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX, disponíveis no sistema SIGProj;

5.1.3 Adequar-se a uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX, disponíveis no sistema SIGProj;

5.1.4 Identificar no campo Observações um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) proposto pela Organização das Nações Unidas Agenda 2030 (disponíveis em <https://www.uff.br/ods>); e

5.1.5 Definir o cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o período **de janeiro a dezembro de 2024**.

## **6. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

6.1 A Pró-Reitora de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores, representantes das várias áreas do conhecimento, com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

6.2 Cada ação deverá ser submetida a 02 (dois) avaliadores. Caso haja divergência superior a 20 pontos no somatório da pontuação atribuída por cada um dos avaliadores para a ação, haverá interveniência de um terceiro membro, sendo considerada a média da nota atribuída pelos três avaliadores;

6.3 Os avaliadores não poderão avaliar ações originadas do seu departamento ou setor. Nenhuma ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo departamento/setor;

6.4 São consideradas funções da CEA:

6.4.1 Analisar as propostas das ações cadastradas no SIGProj, no presente Edital de Bolsas 2024, segundo os quesitos definidos no item 8.3.1, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

6.4.2 Manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de

cada ação extensionista;

OBS: Os avaliadores serão convocados para reunião de treinamento para o processo de avaliação.

## **7. PRAZO DE CONCESSÃO DE BOLSAS SEGUNDO A MODALIDADE DA AÇÃO**

7.1 Para ações na modalidade evento, o prazo de concessão da bolsa será de dois meses;

7.2 Para ações na modalidade curso, o prazo de concessão da bolsa será de dois meses somados à duração do curso, limitado a nove meses.

7.3 Para ações nas modalidades Projeto e Programa, a duração da bolsa deverá ser de nove meses.

## **8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

8.1 A avaliação das propostas inscritas no presente edital, com a documentação obrigatória anexada exclusivamente através do SIGProj, será realizada em duas fases.

8.2 **Fase 1 – Análise Documental** - análise da conformidade em relação à documentação e ao atendimento dos requisitos obrigatórios para concorrer ao edital realizada pela equipe técnica da Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios da PROEX (CRBA/EX). O resultado desta etapa indicará duas situações possíveis para as ações:

a) **HABILITADAS**: aquelas que cumpriram todos os requisitos exigidos pelo edital nos itens 3 e 4; ou

b) **NÃO HABILITADAS**: por não atenderem às condições de participação previstas nos itens 3 e 4.

8.2.1. O resultado da Fase 1 - Análise Documental - será divulgado em data definida no cronograma e as ações “ HABILITADAS” seguem para a Fase 2 – Avaliação CEA.

8.2.2 Não serão aceitos recursos à Fase 1. Dúvidas ou esclarecimentos só serão atendidos pela PROEX até o prazo final para submissão da ação previsto no Anexo I.

Tabela 1 - Avaliação Edital de Bolsas	
<b>Fase 1 - Análise Documental - Eliminatória</b>	<b>Resultado</b>

<p>Cumprimento de <u>todos</u> os itens relativos ao registro e documentação necessários.</p> <p><b>Obrigatórios para todas as ações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Documento comprobatório da aprovação da ação na instância adequada, conforme item 4.1 deste edital;</li> <li>● Carga horária compatível com o item 7 do presente edital.</li> </ul> <p><b>Obrigatórios, quando aplicados ao caso:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Relatórios finais das ações que foram desenvolvidas em 2023 anexados no SIGProj;</li> <li>● Relatórios dos bolsistas que atuaram nas ações desenvolvidas no ano de 2023;</li> <li>● Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitida pela instituição parceira (externa à UFF), quando houver;</li> <li>● Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (preenchido e assinado) ou Declaração de Parceria Interinstitucional onde o membro externo seja citado, caso haja membro externo na equipe (sem vínculo de docente, discente ou técnico-administrativo com a UFF ou outra IFES).</li> </ul>	<p><b>Habilitado</b></p> <p><b>ou</b></p> <p><b>Não Habilitado</b></p>
---	--

**8.3 Fase 2 – Avaliação CEA** – avaliação realizada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação - CEA de acordo com os quesitos citados no item 5 – Estruturação da proposta - deste edital.

8.3.1 Para cada quesito, o avaliador optará por uma nota entre zero e o máximo estipulado na tabela 2 para cada quesito.

Tabela 2 - Avaliação Edital de Bolsas			
Fase 2 – Quesitos para avaliação realizada pela CEA - Classificatória			
	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	10
5	Impacto e Transformação Social	0	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			100

8.3.2 No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição das bolsas os quesitos: (1) Interação Dialógica, (3) Indissociabilidade Ensino - Pesquisa – Extensão e (4) Impacto na Formação do Estudante, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

8.4 Serão consideradas aptas a receber bolsa de extensão, as ações com média de pontuação igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PELA CEA E RECURSOS**

9.1 O resultado da avaliação será apresentado à Pró-Reitora de Extensão para divulgação do resultado preliminar da avaliação das ações conforme as pontuações obtidas nas considerações da comissão de avaliação de acordo com o Cronograma – Anexo I.

## **10. PEDIDOS DE RECURSOS SOBRE A NOTA FINAL DA AÇÃO**

10.1 Os recursos deverão ser apresentados à PROEX através de formulário eletrônico que será disponibilizado junto ao resultado do edital, dentro do período estipulado no Cronograma – Anexo I.

10.2 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma - Anexo I.

10.3 A ação será submetida a 02 (dois) novos avaliadores, que avaliarão apenas os quesitos citados no recurso.

10.4 Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;

b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e

c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

10.5. Os resultados da avaliação das ações e do julgamento de recursos serão divulgados exclusivamente na página da UFF/PROEX em [www.proex.uff.br](http://www.proex.uff.br).

## **11- RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

11.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2024.

11.2 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais) com carga horária de 12 horas semanais.

11.3 O período proposto para a vigência das bolsas de Extensão será de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a depender da modalidade selecionada.

11.3.1 A vigência da bolsa não será prorrogada.

11.4 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

## **12. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

12.1 As bolsas serão distribuídas por unidade acadêmica, de acordo com o número de projetos classificados, a partir das notas atribuídas pela CEA, que pertençam àquela unidade.

12.2 As unidades serão informadas pela PROEX do quantitativo total de bolsas, sob qual incide reserva de no mínimo 50% para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para PPI ou PCD.

12.3 As unidades executarão o processo seletivo, por critérios acadêmicos decididos internamente, explicitados em edital específico, e respeitando os quantitativos informados pela PROEX.

12.3.1 O edital não poderá prever nota de corte.

12.4 Os discentes deverão se inscrever para seleção junto à unidade acadêmica, comprovando, por meio do IdUFF o ingresso na universidade por meio de reserva de vagas para PPI ou PCD, quando for o caso.

12.5 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota ou conceito obtida(o) no processo seletivo único estabelecido pela unidade.

12.6 O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

12.7 Os docentes da unidade com ações de extensão classificadas no edital da PROEX obrigatoriamente devem ser convidados a compor a banca de seleção dos discentes.

12.8 As unidades decidem a alocação dos selecionados para cada ação de extensão e informarão à PROEX, que deverá implantar as bolsas.

12.9 Em caso de substituição do bolsista, deverão ser respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada, obedecendo o disposto no item 12.2. Caso não haja mais candidatos classificados, um novo edital deverá ser aberto pela unidade.

### **13. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR**

13.1 Manter vínculo formal com a UFF durante todo período de vigência da bolsa, não podendo estar afastado da Instituição durante o período de realização do projeto;

Parágrafo único: coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período igual ou superior a 30 dias deverão formalizar a substituição do coordenador da ação no SIGProj no prazo máximo de 15 dias de antecedência, com a devida justificativa e aprovação do departamento, mediante documento enviado para [projetos.proex@id.uff.br](mailto:projetos.proex@id.uff.br), sob pena de cancelamento da ação e consequente devolução dos recursos utilizados.

13.2 Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades da ação;

13.3 Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos,



bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos;

13.4 Anexar no SIGProj o relatório final da ação, bem como o relatório do bolsista devidamente preenchido e assinado;

13.5 Anexar o certificado de participação na SEMEXT, junto ao relatório final de atividades (ao término da vigência da bolsa);

13.6 Manter as informações sobre a ação e seus bolsistas atualizadas no SIGProj;

13.7 Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão da UFF, quando for o caso, a necessidade de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista e

13.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos em eventos da Pró-Reitoria de Extensão da UFF quando requisitado.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

14.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

14.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deve ser entregue preenchido ao coordenador;

14.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

14.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

14.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

14.5.1 Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas.

14.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem;

14.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

#### **15. PUBLICAÇÕES**

15.1 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF contendo os seguintes dados:

15.1.1 “Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense”;

15.1.2 A logomarca da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>), quando couber;

15.1.3 A logomarca da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>), quando couber; e

15.1.4 O número de protocolo do registro da ação no sistema SIGProj, quando couber.

## **16. CERTIFICAÇÃO**

16.1 A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos, núcleos e coordenadores.

16.2 Ao término da ação, após a submissão dos devidos relatórios, todos os membros da ação terão direito a certificado, que deverá ser solicitado pelo coordenador através do email [certificados.proex@id.uff.br](mailto:certificados.proex@id.uff.br)

## **17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES**

17.1 O acompanhamento e avaliação das ações dar-se-á por intermédio de:

17.1.1 Participação obrigatória dos bolsistas na Semana de Extensão da UFF, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

17.1.2 Participação em eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão;

17.1.3 Preenchimento obrigatório do relatório final de avaliação das ações de extensão e de seus bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CRBA/PROEX/UFF, anexados digitalmente no SIGProj;

17.1.4 Visitação, por amostragem, aos locais de execução das ações a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão; e

17.1.5 Análise, por amostragem, dos relatórios das ações e de seus bolsistas de exercício anterior, a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Ao se inscreverem, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do presente edital.

18.2 As bolsas de extensão serão concedidas a discentes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pela comissão da unidade acadêmica, de acordo com o item 11 deste edital.

18.3 Os bolsistas deverão cumprir as atividades relacionadas à ação de extensão, em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe, em período de férias escolares, recessos, feriados e pontos facultativos que ocorram no período de vigência da bolsa.

18.4 A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFF.

Parágrafo único: este edital prevê o apoio ao desenvolvimento de ações de extensão única e exclusivamente por meio de pagamento de bolsa de extensão. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFF para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução da ação, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

18.5 Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UFF se reserva o direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.

18.6 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão.

18.7 Propostas incompletas ou em desacordo com o presente edital serão desclassificadas.

18.8 O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsideradas, sem qualquer possibilidade de recurso.

18.9 Todos os registros das ações não contempladas com bolsa e vinculados ao presente edital terão seu status alterado para "Proposta - Não Realizada" no SIGProj.

18.10 Os coordenadores das ações não contempladas neste edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicar seus cadastros no SIGProj e vincular as propostas ao Edital de Fluxo Contínuo 2024.

18.11 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [projetos.proex@id.uff.br](mailto:projetos.proex@id.uff.br).

18.12 Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Niterói, 12 de janeiro de 2024.

LEILA GATTI SOBREIRO  
Pró-Reitora de Extensão

## ANEXO I

### CRONOGRAMA EDITAL DE BOLSAS 2024

- 17/01/2024 a 21/02/2024 - Prazo para registro e submissão da ação de extensão no sistema SIGProj PROEX.

**OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- 05/02/2024- Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).

- 17/01/2024 a 22/03/2024 – Período para inscrição dos alunos nas Unidades Acadêmicas para processo seletivo, obedecendo ao cronograma proposto por cada unidade.

- 28/02/2024 - Divulgação dos resultados da Fase 1 - Análise Documental.

- 21/02/2024 a 08/03/2024 - Período para a análise da CEA

- 11/03/2024 - Divulgação do resultado da Fase 2 - avaliação das ações de extensão pela CEA.

- Envio do resultado da Fase 2 para as Unidades Acadêmicas

- 11/03/2024 a 15/03/2024 - Data para que os coordenadores de ações apresentarem recurso à Câmara Especial de Avaliação (CEA).

- 18/03/2024 a 22/03/2024 - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- 22/03/2024 - Divulgação do resultado dos recursos.

- 04/04/2024 – Divulgação pelas Unidades Acadêmicas para a PROEX dos alunos selecionados.

- 04/04/2024 a 15/04/2024 - Prazo para os coordenadores das ações enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF ([www.proex.uff.br](http://www.proex.uff.br)), link “Formulários e Documentos”